



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.237, de 04 de Abril de 2010.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manterá publicar o presente documento para conhecimento e orientação da população.

[] Afixado no Quadro de Avisos
De: 04/04/10 a 05/10

Assinatura
RESPONSÁVEL

Inclui Ações no PPA 2010-2013,
Autoriza Abertura de Crédito Especial,
e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2010 a 2013, para o PROGRAMA 0002 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1216 de 05/10/2009 - PPA 2010/2013, e alterações, com as seguintes denominações:

§ 1º - 1.187 – Construção de Portal e Totens – Convênio;

§ 2º - 1.188 - Construção de Portal e Totens – Rec. Próprios.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
---------	---------------	-------



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	236950002 1.187	Construção do Portal e Totens – CONVENIO	
	449051	Obras e Instalações	97.500,00
	236950002 1.188	Construção do Portal e Totens – REC. PROPRIOS	2.500,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	278130006 1.125	Construção da Praça da Juventude – Convenio	
	449051	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 4º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2010 e ao mesmo tempo adequar o PPA 2010-2013 às ações novas, tendo em vista o recebimento de recursos de convenio do Ministério do Turismo.



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

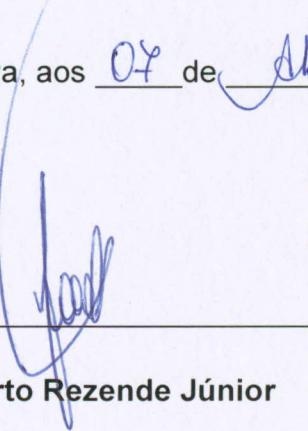
Art. 5º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 29 de março de 2010.

Prefeitura de Estiva, aos 07 de Abril de 2010.


João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva